



Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n. 33/2025).

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.536306/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, SRP, autorizada no Processo CIA 0009832-06.2025.8.11.0000 nos termos da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	900012/2025
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO:	ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 30 de maio de 2025 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: regis.carvalho@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro REGIS LOHAN DE CARVALHO , designado pela Portaria nº 1434/2024 , publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	SIM
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento, concernente às necessidades do ambulatório do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e os Fóruns das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo que a tabela com os itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I.

1.2. O objeto da contratação constitui 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº 03/2025-DS, anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Poderão participar pessoas físicas, em observância a IN 116/2021-SEGES.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou cooperativas;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.69 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário dos itens;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000
superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensão – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.A. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.B. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no item 18 do Termo de Referência anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000
14.133, de 2021.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada **por meio do Sicafe**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.9.3. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.5. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.9.6. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000
subitem 8.8.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000
propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

9.8.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3 – poderão ser reajustados os preços registrados e, mediante o requerimento expresso do fornecedor, obedecendo ao seguinte critério: deve ser respeitada a contagem da anualidade dos preços de medicamentos por meio da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) sendo o índice o mesmo percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante; ou

9.8.3.1– é vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada composto o custo e/ou resolução do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerando como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas.

9.8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP;

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda, conforme disposto no item 24 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme item 4 do Termo de Referência nº 03/2025-DS, anexo I deste Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme item 12 do Termo de Referência nº 03/2025-DS, anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 03/2025-DS;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

16.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

16.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

16.11.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

16.11.7. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

16.11.8. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade.

16.11.9. ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0066119-23.2024.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025-DS (Cia 0009832-06.2025.8.11.0000)

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto deste Termo de Referência visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento dos itens fracassados no Pregão Eletrônico n.º 41/2024, concernente às necessidades do ambulatório do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e os Fóruns das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo que a tabela com os itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I.

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo¹, conforme a Lei nº. 14.133/21.

1.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021².

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da aquisição de medicamento tem por finalidade disponibilizar, aos profissionais do corpo técnico, meios para atender a urgências e emergências, sanar distúrbios orgânicos passíveis de intervenção imediata, implementar dose inicial de terapêutica prescrita,

¹ Art. 20 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. .

² Art. 105 - A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

além de uso como adjuvante em procedimentos realizados nos ambulatórios médicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2.2 – A necessidade de forma pormenorizada encontra-se em tópico específico do ETP.

2.3 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025³ Aquisição de medicamentos – 1º e 2º Grau - Fonte: 17600000 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30), conforme consta das informações básicas deste termo de referência e do estudo técnico preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1– A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

4.1 – No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a **Resolução 400/2021** que dispõe sobre a sustentabilidade, para a promoção do desenvolvimento sustentável.

4.2 – Recentemente, a Consultoria-Geral da União publicou a “Cartilha – como inserir os critérios de sustentabilidade nas contratações públicas” em que a primeira providência é a **pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

4.3 – Atendendo o disposto no art. 9º, incisos II e III da IN/ME nº 58/2022 e em consulta ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, 6ª edição, de setembro de 2023, disponibilizado pela Consultoria-geral da União, a licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

³ <https://www.tjmt.jus.br/paginas/transparencia-e-prestacao-contas?url=%2FInstitucional%2FG%2F1345>





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

4.4 – Destaque-se, a recomendação contida no Capítulo 6 – O ciclo de vida: a sustentabilidade na aquisição de bens e produtos, em que considera a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo.

4.4.1 - O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

- a. desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);
- b. extração de matéria-prima e insumos;
- c. processo produtivo;
- d. logística (embalagens, transporte, comércio local);
- e. consumo (menores impactos ambientais associados ao uso, produtos passíveis de manutenção, vantagens de uso, maior durabilidade e vida útil); e
- f. destinação final.

4.4.2 – Em atenção ao art. 11, alínea I, da Lei 14.133/2021, cabe fazer as seguintes considerações quanto ao ciclo de vida do objeto:

- **Fases 1, 2, 3:** O processo produtivo de medicamentos e materiais médicos é uma série de etapas que envolvem a fabricação de inúmeras drogas para sanar os distúrbios orgânicos de acordo com a demanda do atendimento. Por se tratar de contratação com o fornecedor de várias marcas, entende-se que não cabe a cobrança do CTF.
- **Fase 4:** O ETP estabelece o acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis.
- **Fase 5:** O consumo de medicamentos e materiais médicos deve contemplar os preceitos do uso racional e critérios baseados na eficácia, segurança e qualidade.
- **Fase 6:** Para garantir a sustentabilidade da contratação, informa-se que o Tribunal de Justiça adota práticas de recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambiental





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

4.5 – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, quando aplicável.

4.6 – **Sustentabilidade econômica:** previsão de participação de pequenas e microempresas, quando cabível.

4.7 – **Sustentabilidade social:** inclusão no edital a necessidade de apresentação de declarações relativas ao atendimento de normas ligadas a não utilização de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Federal.

INDICAÇÃO E VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.1 – Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, “d”, da Lei de Regência⁴.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1 – Por se tratar de produtos já padronizados e adquiridos regularmente nos âmbitos dos órgãos públicos, usualmente não há necessidade de solicitação de amostras.

6.2 – Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras, para verificação das especificações constantes no Anexo I pela equipe técnica responsável deste Departamento, a licitante deverá encaminhá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO/CONSÓRCIO DE EMPRESAS

7.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimentos de bens e inexistir vinculação à prestação de serviços acessórios.

⁴ **Art. 41** - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

7.2 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.2 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

9.3 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão.

9.4 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

9.5 – O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.6 – Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7 – Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Departamento de Saúde – Centro Político Administrativo – Rua C, S/N - CEP: 78.049-926 – Cuiabá – MT. Caso ocorra mudança de endereço para entrega, será informado pelo fiscal do contrato junto ao empenho ou no ato do agendamento da entrega dos materiais.

9.8 – A entrega deverá ser realizada nos períodos entre 8h às 12h e 14h às 18h, mediante agendamento antecipado de data e hora, por meio dos telefones: (65) 3617-3703 ou (65) 9221-8701;

9.9 – O agendamento deverá ser feito com o Fiscal do contrato cuja presença é indispensável, sob pena de não recebimento dos materiais. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente.

9.10 – A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificadas, com embalagem violada ou desconformidade com a descrição técnica constante no Anexo I. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e neste termo de referência.

9.11 – Em caso de danificação estrutural (parede, portas, calçada, etc.) durante a entrega e/ou instalação de materiais, é de responsabilidade do contratado a integral reparação, bem como a limpeza do local onde fora instalado e entregue.

9.12 – O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto à Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

9.13 – O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações do objeto entregue constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. Em campo complementar na Nota Fiscal, deverá ser informado o número de Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome do fornecedor e nome do fiscal do contrato.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002. Em caso de substituição, o prazo de garantia será renovado integralmente, a contar da data da entrega e/ou instalação

10.2 – O pedido de troca de marca deve ser comprovado que o produto entregue é de igual qualidade ou superior e estará condicionado a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

10.3 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

11.2 – O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

11.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 – As comunicações entre o órgão gerenciador e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (Manoela Borges de Carvalho Afonso, matrícula 32202), ou pelo respectivo substituto (Etiane Cristine Fernandes da Silva Andrade, matrícula 23.176).

12.2 – O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

13.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento⁵.

13.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias** após a entrega do material e/ou a montagem e funcionamento do equipamento no local designado pelo Fiscal do Contrato (no que couber);

14.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal, certidões habilitatórias e o Termo de Entrega;

⁵ **Art. 143** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

14.3 – De acordo com a Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023, será realizada e a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

14.4 – O processo de pagamento virtual deve ser instruído via PAV (Protocolo Administrativo Virtual), obrigatoriamente, com o arquivo da Nota Fiscal, em formato XML, além dos documentos definidos no Termo de Referência.

14.5 – No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor.

15.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 – O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, de acordo com os artigos 40, inciso II e art. 6º inciso XLI, ambos da Lei 14.133/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar que considerou a divisibilidade da solução, o potencial aumento da competitividade, viabilidade técnica e econômica da solução.

REGULARIDADE HABILITATÓRIA E FISCAL

18.1 – Como condição para a habilitação, faz-se necessária a verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

18.2 – Os documentos de habilitação apresentados pela licitante deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.3 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

18.3.1 – **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.3.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

18.3.3 – **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.3.6 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

18.4.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual⁶, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

18.4.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal⁷, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

18.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.7 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.8 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.4.9 – Declaração de Cumprimentos das Resoluções 07/05, 09/05, 21/06 e 229/16 – CNJ, em que veda a prática de nepotismo.

18.5 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II da Lei 14.133/21;

18.5.2 – As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, devem apresentar o plano de recuperação aprovado pelo Juízo Universal da Recuperação Judicial;

18.6 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

⁶ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

⁷ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

18.6.1 – Comprovação de capacitação Técnica, demonstrando por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os medicamentos descritos neste Termo de Referência.

18.6.2 – Os atestados deverão representar a quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

18.6.3 – O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6.5 – A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de medicamentos compatíveis com os objetos licitados terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.270,02** (treze mil duzentos e setenta reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

19.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

19.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.2.3 – poderão ser reajustados os preços registrados e, mediante o requerimento expresso do fornecedor, obedecendo ao seguinte critério: deve ser respeitada a contagem da anualidade dos preços de medicamentos por meio da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) sendo o índice o mesmo percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante; ou

19.2.3.1 – é vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada composto o custo e/ou resolução do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerando como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas.

19.3 – Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão licitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

20.3 – Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica do órgão licitante, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

20.3.1 – Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

20.4 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.5 – Constatado pelo órgão licitante que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, notificará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20.6 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão licitante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

20.7 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

21.1.2 – A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.1 – Em tudo agir segundo as diretrizes do órgão gerenciador e assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao órgão gerenciador todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

22.2 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

22.3 – Submeter previamente, por escrito, ao órgão gerenciador, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

22.4 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.5 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, provocados pelos profissionais e equipamentos do fornecedor;

22.6 – Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

22.7 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

22.8 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de ensaios previstos na proposta.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

23.1 – Fornecer ao fornecedor as condições e os materiais indispensáveis para a execução do contrato.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

23.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.3 – Designar, formalmente, na forma do art. 117, da Lei n. 14.133/2021, representante(s) para gerenciar o contrato e para exercer a fiscalização da execução, independentemente do acompanhamento e controle exercido pelo fornecedor;

23.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designada e, se for o caso, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5 – Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

23.6 – Exigir do fornecedor, sempre que necessário, a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

23.7 – Aplicar sanções previstas em contrato, assegurando ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O fornecedor que incidir nas condutas definidas com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (conforme o caso):

24.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 – De acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

24.2.1 – Advertência;

24.2.2 – Multa;

24.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – ADVERTÊNCIA:

24.3.1 – Advertência pelo não cumprimento de cláusula contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

24.3.2 – A sanção de advertência, será aplicada ao licitante/fornecedor, exclusivamente, por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de pena mais grave, e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa.

24.4 – MULTA:

24.4.1 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável que descumprir total ou parcialmente o contrato, ou seja, infrações que causem prejuízos à Administração, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

superior a 30% (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021).

24.4.2 – A sanção de multa moratória será aplicada nos casos de atraso no cumprimento das obrigações contratuais (art. 162 da Lei 14.133/2021), observando-se os seguintes parâmetros:

24.4.3 – de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

24.4.4 – de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, independente de prejuízo, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerado inexecução total;

24.4.5 – de **2%** (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

24.4.5.1 – entrega do objeto licitado;

24.4.5.2 – substituição do objeto licitado.

24.4.6 – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecução total.

24.4.7 – de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

24.4.7.1 – entrega parcial dos objetos licitados;

24.4.7.2 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

24.4.7.3 – entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;

24.4.7.4 – outras hipóteses inexecução parcial do Contrato.

24.4.8 – de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de:

24.4.8.1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

24.4.8.2 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

24.4.8.3 – outras hipóteses de inexecução total do Contrato.

24.4.9 – de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

24.5 – IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR:

24.5.1 - O impedimento de licitar ou contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.4.1 a 24.4.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

24.6.1 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.4.7 a 24.4.9, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5 deste TR, e será válido pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.7 – A aplicação das penalidades previstas nos itens 24.5 e 24.6 pelo Ordenador de Despesa será precedida de procedimento de apuração de responsabilidade conduzida pelos membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria TJMT/PRES Nº 1.181/2024, com o exercício do contraditório e ampla defesa, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 03/2024.

24.8 – Para fins de publicidade, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

25.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

25.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD8.

25.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Diante do exposto, declaramos que o presente documento foi inspirado no modelo de minutas padronizado de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União – AGU, e que o setor requisitante apresentou as devidas justificativas para demonstrar a viabilidade da contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades componentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, de de 2025.

1. ⁸ Art. 6º - As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

(assinatura digital)

ELAINE DOBES VIEIRA

Gestora Administrativa

Mat. 14.303 – CPF: 803.205.89072

Concordância da Autoridade Máxima da Área:

(assinatura digital)

NEUCIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde

Mat. 32.898 - CPF: 522.828.211-49

ANEXO 01

DA QUANTIDADE ESTIMADA

	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u>			
1	AMIODARONA - concentração/dosagem 200mg , forma farmacêutica: comprimido, via de administração oral, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Unidade	00023123	120
2	AMIODARONA - concentração/dosagem 50mg , forma farmacêutica ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Unidade	306717-3	100





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

3	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u> ATROPINA - concentração/dosagem 0,5mg, forma farmacêutica: ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Unidade	306812-9	100
4	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u> CLORIDRATO DE DILTIAZEM - concentração/dosagem 60mg, forma farmacêutica: comprimido, via de administração oral, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Unidade	327913-8	100
5	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u> CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - concentração/dosagem 10ml, forma farmacêutica frasco-ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Ampolas	0009798	100
6	<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> CLORIDRATO DE PROMETAZINA - concentração/dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica: ampola de 2ml, via de administração intramuscular, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Ampola	319669-0	100
7	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u>	Unidade	319679-8	300





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - concentração/dosagem 300mg, forma farmacêutica: comprimido, via de administração oral, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.			
8	<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL - concentração/dosagem 500mg, forma farmacêutica ampola com 2ml, via de administração endovenosa/intramuscular, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Ampolas	307123-5	100
9	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u> GLICOSE 25% - concentração/dosagem 10ml, forma farmacêutica ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Ampolas	0008266	200
10	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u> IVERMECTINA - concentração/dosagem 6mg, forma farmacêutica: comprimido, via de administração oral, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Unidade	318045-0	800
11	<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	frascos ampolas + diluentes	307837-0	100





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

	OMEPAZOL - concentração/dosagem 40mg, forma farmacêutica ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.			
	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u>			
12	PASSIFLORA INCARNATA L.+CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. + SALIX ALBA L. - concentração/dosagem 100mg+30MG+100MG, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Caixa 30 comprimidos	00019887	100
	<u>EXCLUSIVO PARA ME/ EPP</u>			
13	TARTARATO DE METOPROLOL - concentração/dosagem 1mg, forma farmacêutica: ampola, via de administração endovenosa, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. No ato da emissão da nota fiscal, o produto não poderá ter prazo de fabricação superior à 45 dias.	Ampolas	318345-9	120





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP :, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 012/2025, processo administrativo nº CIA 0009832-06.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento concernente às necessidades do ambulatório do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e os Fóruns das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo que a tabela com os itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 – poderão ser reajustados os preços registrados e, mediante o requerimento expresso do fornecedor, obedecendo ao seguinte critério: deve ser respeitada a contagem da anualidade dos preços de medicamentos por meio da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) sendo o índice o mesmo percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante; ou

6.2.3.1 – é vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada composto o custo e/ou resolução do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerando como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas.

6.3 – Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Fiscal (Manoela Borges de Carvalho Afonso, matrícula 32202), ou pelo respectivo substituto (Etiane Cristine Fernandes da Silva Andrade, matrícula 23.176).

11.2. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	
TR	





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025
(Papel timbrado da empresa)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: __/__/__, às __:__ horas.

DETALHAMENTO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
TOTAL:					

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas. Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 012/2025.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 012/2025, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 012/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 012/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 012/2025 – CIA 0009832-06.2025.8.11.0000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-FF2C-08DD926D72CC>

Código verificador - AD:14FC0000-0AA6-0A58-FF2C-08DD926D72CC



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.